

DECRETO Nº. 2.481, de 30 de Março de 2020.

Altera disposições do Decreto 2.470, de 16 de Março de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 4º do Decreto 2.470, de 16 de Março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

I – realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, passeatas, carreadas, caminhadas, pedaladas e qualquer outra forma de manifestação coletiva, congressos e audiências pública.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto 2.470, de 16 de março de 2020.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 31 de março de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data ____/____/____